Termo Aditivo nº 02 do Contrato nº 04/2019.

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS E A GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE**: **CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.964.923/0001-10, com endereço nesta cidade de Vassouras/RJ, na Rua Barão de Capivari, nº20 – Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **José Maria Vaz Capute,** e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 427.780.007.63 e RG nº 6500351.

**CONTRATADO: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, com sede no Largo Visconde do Cairú, n° 12, 10º andar, cidade Porto Alegre - RS, neste ato devidamente representada pelo **Sr. CARLOS ALEX D`AVILA DE AVILA**, Carteira de Identidade nº4046493245, inscrito no CPF nº785.355.570-91. **Firmam** o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei Nacional das Licitações – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como vinculado ao Edital Pregão Presencial nº 001/2019, e constante do Processo Administrativo nº 09/2019, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

 O contrato tem por objetivo a prestação de serviços de administração e fornecimento de cartões Vale Alimentação para serem utilizados pelos servidores efetivos da Câmara Municipal para aquisição de gêneros alimentícios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO**

 O presente Termo Aditivo tem como objeto estender a duração do Contrato ora especificado, prorrogado pelo Termo Aditivo nº 01/2019, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Terceira, do Contrato vigente, bem como de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

 A Cláusula Segunda, dos VALORES do contrato, será mantida, não havendo alteração, ou seja, a taxa de administração fixa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

 Os valores estimados para gastos com a execução do contrato, serão alterados, tendo em vista o número de servidores e os valores do benefício.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES.**

 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância referente ao valor total mensal dos Vales-Alimentação efetivamente utilizados durante o mês, incidindo a Taxa de Administração fixa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

 O valor estimado para gastos com a execução do objeto deste contrato é de R$ 118.247,04 (cento e dezoito mil, duzentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), considerando o seu término em 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO.**

 O Prazo de vigência do Contrato terá início a partir do dia 02 de janeiro de dois mil e vinte um, e com término em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte um, sendo certo que poderá ser estendido por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, após o início da vigência do contrato, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DESPESA**

 As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão mediante a emissão de nota de empenho pela CONTRATANTE, no orçamento de 2021, rubrica: 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO**

 Ficam inalteradas, com suas primitivas redações, as demais Cláusulas e condições do instrumento ora aditado, as que não sejam conflitantes ou que estejam sendo alteradas pelas disposições deste **TERMO ADITIVO.**

**CLAÚSULA SÉTIMA: O FORO**

 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Vassouras para dirimir eventuais contradições que não sejam solucionadas por via Administrativa.

E por fim, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Vassouras, 10 de dezembro de 2020.

Presidente / Vereador **José Maria Vaz Capute**

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

 CONTRATANTE

1. **Sr. Carlos Alex D`Avila De Avila**
2. GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS**.**
3. CONTRATADA

Testemunhas:

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CI nº CI nº

CPF nº CPF nº